

CAMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA GABINETE DO VEREADOR

MARCOS ANTONIO RODRIGUES SILVEIRA

PROJETO DE LEI №. 21/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Umbaúba - Sergipe
SECRETARIA DE ADM. GERAL
PROTOCOLO n°
DATA: 27/02/2019
HORA:

DISPÕE sobre a denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Umbaúba, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, Estado da Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado de Loteamento Sonho de Viver, o Loteamento localizado as margens da Rua Jorge Macedo Lima neste Município de Umbaúba/Sergipe.

Art. 2º. Fica denominada de Rua Verinaldo Azevedo Santos, a Rua "B" com a Tv. "B" do referido loteamento.

Art. 3º. Fica denominada de Rua Antônio José Rodrigues Santos, a Rua "A" do referido loteamento.

Art. 4º. Fica denominada de Travessa Antônio Silveira Fontes, a Tv. "A" do referido loteamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Responsável

Nicesponsável

Ombalos

PROTOCOLO n°

DATA:

MORA:

Responsável

Responsável

Rua Benjamim Constant, 152 - Bairro: Centro CEP: 49.260-000 - Umbando de Sergipe
Fone: (79) 3546-1546 - e-mail: camara@umbauba.se.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA GABINETE DO VEREADOR

MARCOS ANTONIO RODRIGUES SILVEIRA

JUSTIFICATIVA

A palavra logradouro (ou logradouro) é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, praças, jardins, parques etc. Já a palavra próprio ou prédio público remete a um imóvel especialmente construído ou adaptado para albergar serviços administrativos ou outros destinados a servir o público, como, por exemplo, uma escola, hospital etc. O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização. Não há regra que vincule a homenagem a uma figura de importância para o ramo, muito embora seja concretamente mais adequado homenagear alguém da própria área. Trata-se de assunto da competência do Município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas, bairros, cidades, até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios, presídios e escolas. Assim, por exemplo, ao denominar uma escola, o mais correto é utilizar o nome de um professor muito querido e reconhecido na localidade ou um educador de reconhecida importância. Entretanto, isso é uma decisão do administrador a quem incumbe a gestão da coisa pública e não uma imposição legal. A denominação de próprios municipais e logradouros é matéria cuja iniciativa é concorrente. No entanto, tal posição necessita reparo para melhor esclarecimento da matéria. É claro que a denominação de ruas, praças, bairros, distritos e logradouros públicos em geral é da competência concorrente entre o Poder Executivo e o Legislativo. Entretanto, a denominação de próprios públicos ligados à estrutura de cada um dos poderes é questão ligada diretamente ao próprio poder envolvido. Assim, a competência para denominar os próprios integrantes da

F;



CAMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA GABINETE DO VEREADOR

MARCOS ANTONIO RODRIGUES SILVEIRA

estrutura do Executivo é desse Poder, assim como é da alçada do Poder Legislativo e do Poder Judiciário denominar os próprios sob sua administração, não havendo que se falar em ingerência indevida de um Poder sobre outro. Quanto à espécie normativa adequada para se promover a denominação de próprios públicos, não há necessidade que se dê por meio de lei, podendo ser via decreto ou outra figura normativa equivalente.

Plenário José Damião da Silva, 26 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES SILVEIRA VEREADOR - PSL



CENTRAL DE REGISTROS CIVIS CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO Leônia Gama de Oliveira

OFICIAL TITULAR
ARACAJU - SERGIPE

CERTIDÃO DE ÓBITO n.º 11407 Livro n.º C-11 Folha n.º 73

Certifico e dou fé que no dia vinte e nove (29) do mês de outubro (10) do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta cidade, e na CENTRAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu Marcos Antonio Rodrigues Silveira R.G 1.246.632 SSP/SE, exibindo atestado de óbito n.º1316261, firmado pelo Doutor Valquíria Patrícia C. Bastos, CRM n.º 2147, dando como causa da morte Choque hipovolêmico , insuficiência hepática e etilismo crônico e declarou que, às 00 hora(s) e 40 minuto(s), do dia dezessete (17) do mês de outubro (10) do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), no Hospital Gov. João Alves Filho, faleceu ANTONIO JOSÉ RODRIGUES SANTOS, do sexo masculino, de profissão Agricultor, estado civil casado(a), natural de Itabaianinha, Sergipe, com 47 (quarenta e sete) anos de idade, nascido em vinte (20) do mês de junho (06) do ano de um mil novecentos e cinquenta e dois (1952), residente e domiciliado(a) na rua Carlos Firpo, nº 94, Centro, Umbauba, Sergipe, filho de Antonio Francisco dos Santos e Gliceria Rodrigues dos Santos, sem bens a inventariar. Sem testamento conhecido. O sepultamento será no Cemitério Municipal de Umbaúba/Se.. Deixa filho(s): Sim. O referido é verdade e dou fé.//

Aracaju, SE, 29 de outubro de 1999.

MARIA HELENA MELO ANDRADE COORD. CENTRAL REGISTROS CIVIS

> Bai.» Maria Halana Malo Andreda Coordenatora da Central de Registro Civil de Nancimanto a Obito





REGISTROS CIVIS - 7º Ofício da Comarca de Aracaju Rua Itabaiana, 106 - Centro

Enilene Maria Lima Bezerra

ARACAJU-SE

CERTIDÃO DE ÓBITO n.º 44489 Livro C-90 Folha n.º 188

Certifico e dou fé que no dia vinte (20) do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade, no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu declarante: VALDIRA PRADO SANTANA SANTOS, com documento 276472 SSP/SE, exibindo declaração de óbito, firmado pelo(a) Dr(a). LUCIANA KALLIOPI DE OLIVEIRA SILVESTROS, CRM nº 2236, dando como causa morte NATURAL, METASTASE HEPATICA, e declarou que, às 22 hora(s) e 00 minuto(s), do dia vinte e dois (22) do mês de Junho (06) do ano de dois mil e nove (2009), NO HOSPITAL GOV. JOÃO ALVES FILHO, ARACAJU-SE, faleceu VERINALDO AZEVEDO SANTOS, do sexo MASCULINO, APOSENTADO(A), estado civil CASADO, natural de NOSSA SENHORA DAS DORES-SE, com sessenta e quatro (64) ANOS de idade, nascido(a) no dia vinte e quatro (24) do mês de Abril (04) do ano de um mil, novecentos e quarenta e cinco (1945), residente e domiciliado(a) AV. BENJAMIN CONSTANT, 155, -, UMBAUBA-SE, filho(a) de VERISSIMO VIETRA DOS SANTOS e de MARIA HELENA DOS SANTOS, Cónjuge: VALDIRA PRADO SANTANA SANTOS, Documento: 109236 SSP-SERGIPE, CPF nº 02322331520. O sepultamento FOI FEITO NO CEMITÉRIO DE UMBAUBA/SE. Testemunhas: DISPENSADAS. Testamento: Não. Bens a inventariar: Não. Deixa filhos: Sim. Do que, para constar, digitei este termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante VALDIRA PRADO SANTANA SANTOS, residente UMBAUBA/SE. O

Aracaju, SE, 20 de Julho de 2009.

PI ENILENE MARIA LIMA BEZERRA
OFICIAL TITULAR

Inacely Ribeiro de Souza